



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO/PPGCI/UFC/Nº 004, DE 05 DE JULHO DE 2024

Estabelece critérios para os discentes manterem e renovarem bolsas de estudo das agências de fomento Capes, CNPq ou Funcap, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Ceará.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do PPGCI, em sua reunião no dia 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

I. ESTABELECEM OS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS:

- a) Efetuar a matrícula dentro do calendário estipulado pela UFC;
- b) Ser aprovado em todas as disciplinas e no exame de qualificação;
- c) Cumprir os prazos estipulados para a conclusão do Mestrado de acordo com o regimento vigente do programa;
- d) Participar das ações e eventos promovidos pelo PPGCI/UFC, inclusive reuniões para as quais os estudantes sejam convocados;
- e) Participar de eventos nacionais e internacionais relacionados à Ciência da Informação e/ou que tenham impacto para a área da CI;
- f) Participar da organização e em comissões de eventos científicos relacionados à área de Ciência da Informação, sejam do PPGCI ou dos parceiros do programa;
- g) Participar efetivamente de grupos de pesquisa coordenados por docentes do PPGCI/UFC, devidamente certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq;

- h) Produzir, em parceria com o orientador e com sua devida aprovação, ao menos um artigo científico por ano, o qual deve ser submetido em revistas com Qualis igual ou superior a B1.
- i) Apresentar relatório de desempenho no mestrado sempre que solicitado pela coordenação do PPGCI/UFC e órgão de fomento responsável pelo pagamento da bolsa.

Art. 1º A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Situações excepcionais que não estejam previstas nesta resolução serão devidamente discutidas e aprovadas pelo colegiado do PPGCI/UFC.

Fortaleza (CE), 05 de julho de 2024.

Profa. Dra. Maria Giovanna Guedes Farias
Coordenadora do PPGCI/UFC